

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3

CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

NIRE 35.300.493.699

Fato Relevante

A Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (ONCO3) (“Companhia” ou “Oncoclínicas”), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Resolução CVM nº 44/2021, e, em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 13 e 14 de abril de 2026, bem como aos comunicados ao mercado divulgados em 7, 8 e 17 de abril de 2026, em 5 e 26 de maio de 2026 e em 8 de julho de 2026, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, o quanto segue:

1. Em 13 de julho de 2026, a Companhia distribuiu um pedido de Recuperação Extrajudicial (“RE”) a fim de implementar um ambiente jurídico estável, seguro e transparente para a negociação e implementação da reestruturação e reperfilamento das dívidas financeiras quirografárias da Companhia no montante aproximado de R\$ 5,1 bilhões, bem como outros créditos *intercompany* (“Créditos Abrangidos”).
2. Na presente data, a Companhia conta com a adesão expressa ao Plano dos Credores Signatários titulares de aproximadamente 37% (trinta e sete por cento) dos Créditos Abrangidos, percentual suficiente para o ajuizamento da Recuperação Extrajudicial e que demonstra apoio relevante aos esforços para viabilizar a reestruturação das obrigações financeiras da Companhia. Nos termos da legislação aplicável, a Oncoclínicas dispõe do prazo de 90 dias, a contar do processamento da Recuperação Extrajudicial, para obter o percentual mínimo necessário à homologação do seu plano de recuperação extrajudicial, assegurando, assim, a vinculação de 100% dos Créditos Abrangidos aos novos termos e condições de pagamento a serem definidos no Plano.
3. O Plano poderá envolver, ainda que não necessariamente: (i) a capitalização da Companhia pelos seus acionistas; (ii) a conversão de parte dos Créditos Abrangidos em participação acionária na Companhia; (iii) a substituição de parte dos Créditos Abrangidos por novas dívidas; (iv) alongamento do cronograma de amortização dos Créditos Abrangidos.
4. A Companhia esclarece que a Recuperação Extrajudicial não abrangerá as obrigações operacionais correntes da Oncoclínicas com seus clientes, fornecedores e outros parceiros de negócios, essenciais para a sua operação e continuidade de suas atividades, as quais continuarão sendo honradas regular e tempestivamente nos seus respectivos vencimentos, sem qualquer interrupção ou descontinuidade.
5. As operações da Oncoclínicas seguem sendo conduzidas normalmente no atendimento a clientes, fornecedores e colaboradores, de modo que a RE não impactará adversamente quaisquer outras obrigações da Companhia perante seus clientes, que continuarão contando com serviços oncológicos de qualidade e excelência prestados pela Companhia ao redor do Brasil. Dentre as medidas tomadas para a reestruturação de sua situação

financeira, **(i)** a controlada da Companhia, Centro Paulista de Oncologia S.A., na qualidade de locatária, rescindiu o contrato de locação atípico na modalidade *built-to-suit* celebrado com a locadora Tellus Healthcare & Mixed-Use FII – Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada relativo ao imóvel na Av. Angélica em São Paulo/SP. A multa pela rescisão tem valor aproximado estimado em R\$ 76 milhões e foi incluída na lista de Créditos Abrangidos e **(ii)** a controlada da Companhia, Centro Brasileiro de Radioterapia Oncologia e Mastologia – CEBROM Ltda., na qualidade de locatária, rescindiu o contrato de locação atípico na modalidade *built-to-suit* celebrado com Goiânia Medical Center Ltda. relativo a um pretendido hospital em Goiânia/GO, cuja multa pela rescisão está sendo apurada pela locatária nos termos do contrato e ainda é incerta e ilíquida.

6. O pedido de RE foi aprovado à unanimidade pelo Conselho de Administração da Companhia e será submetido à ratificação da assembleia geral extraordinária da Companhia, que será convocada nos termos da legislação aplicável.

A Companhia reitera seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral informados em relação a qualquer eventual fato relevante sobre os temas acima indicados, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 14 de julho de 2026

Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.

Isaac Quintino da Silva

Diretor Executivo Financeiro e Diretor Executivo de Relações com Investidores

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Publicly Traded Company – CVM No. 2612-3

CNPJ/MF No. 12.104.241/0004-02

Material Fact

Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (ONCO3) (the “Company”), In compliance with the provisions of Article 157, Paragraph 4, of Law No. 6,404 of December 15, 1976, and CVM Resolution No. 44/2021, and further to the material facts disclosed on April 13 and 14, 2026, as well as the market announcements disclosed on April 7, 8, and 17, 2026, May 5 and 26, 2026, and July 8, 2026, it hereby informs its shareholders and the market in general of the following:

1. On July 13, 2026, the Company filed a petition for an out-of-court reorganization (“RE”) in order to establish a stable, secure, and transparent legal framework for negotiating and implementing the restructuring and reprofiling of the Company’s unsecured financial debt—amounting to approximately R\$ 5.1 billion—as well as other intercompany claims (“Covered Claims”).
2. As of this date, the Company has secured the express adherence to the Plan from Signatory Creditors holding approximately 37% (thirty-seven percent) of the Covered Claims—a percentage sufficient to file for the Out-of-Court Reorganization and which demonstrates significant support for efforts to enable the restructuring of the Company’s financial obligations. Under applicable law, Oncoclínicas has a period of 90 days, commencing upon the processing of the Out-of-Court Reorganization, to obtain the minimum percentage required for the judicial ratification of its out-of-court reorganization plan, thereby ensuring that 100% of the Covered Claims become bound by the new payment terms and conditions to be defined in the Plan.
3. The Plan may involve, although not necessarily: (i) the capitalization of the Company by its shareholders; (ii) the conversion of a portion of the Covered Claims into an equity interest in the Company; (iii) the replacement of a portion of the Covered Claims with new debt; (iv) the extension of the amortization schedule for the Covered Claims.
4. The Company clarifies that the Out-of-Court Reorganization will not cover Oncoclínicas’ ordinary operational obligations to its clients, suppliers, and other business partners—which are essential for its operations and the continuity of its activities—and that such obligations will continue to be honored regularly and in a timely manner upon their respective due dates, without any interruption or disruption.
5. Oncoclínicas’ operations continue to be conducted normally regarding service to clients, suppliers, and employees; thus, the RE will not adversely impact any of the Company’s other obligations toward its clients, who will continue to rely on the high-quality and excellent oncology services provided by the Company throughout Brazil. Among the measures taken to restructure its financial position: **(i)** the Company’s subsidiary, Centro Paulista de Oncologia S.A., acting as lessee, terminated the atypical “built-to-suit” lease agreement entered into with the lessor, Tellus Healthcare & Mixed-Use FII

– Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada, regarding the property located on Avenida Angélica in São Paulo, SP. The termination penalty is estimated at approximately R\$ 76 million and has been included in the list of Covered Claims; and **(ii)** the Company's subsidiary, Centro Brasileiro de Radioterapia Oncologia e Mastologia – CEBROM Ltda., acting as lessee, terminated the atypical "built-to-suit" lease agreement entered into with Goiânia Medical Center Ltda. regarding a planned hospital in Goiânia, GO; the termination penalty for this agreement is currently being calculated by the lessee in accordance with the contract terms and remains uncertain and unliquidated.

6. The request for the RE was unanimously approved by the Company's Board of Directors and will be submitted for ratification by the Company's extraordinary general meeting, which will be convened in accordance with applicable legislation.

The Company reiterates its commitment to keep its shareholders and the market in general informed regarding any potential material fact concerning the matters indicated above, in accordance with applicable legislation.

São Paulo, July 14th, 2026

Isaac Quitino da Silva

Chief Financial Officer and Chief Investor Relations Officer